

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Versa o presente processo referente a **contratação do artista Gilmar Dias com pequena sonorização para apresentação na Vinícola Milani, comunidade 100 da Leopoldina, no dia 12.02.2023.**

Justificativa

Justifica-se a presente contratação em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, já que se trata de conteúdo artístico.

O valor total pela apresentação artística musical será de **R\$700,00** (setecentos reais).

Na forma da Lei nº 14.133/2021, em especial, o art. 74, II, com suas alterações posteriores, conforme transcrição abaixo:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

Conforme documentação anexa ao Processo Administrativo, fica demonstrada a notória especialização, nos termos do Art. 6º, XIX da Lei 14.133/2021.

Contudo, a sua consideração.

Monte Belo do Sul, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES

Assessor Jurídico

Identifica o código da dotação orçamentária para a presente contratação:

Órgão..... 9 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Unidade..... 2 DIVISÃO DE TURISMO

23.695.1014.2081.000 QUALIFICACAO E PROMOCAO DO TURISMO LOCAL

3.3.3.90.39.99.04.00.00 OUTROS SERVICOS TERCEIROS PJ **921**

Monte Belo do Sul, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

ERNANI STEILMANN

Técnico em Contabilidade

Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 18/2023 e ratifico a Inexigibilidade de licitação nº 002/2023 para a contratação da empresa **GILMAR JORGE DIAS** inscrita no CNPJ nº **28.777.465/0001-72**, para realização de apresentação artística musical do artista Gilmar Dias.

Monte Belo do Sul, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

Adenir José Dallé
Prefeito Municipal

Despacho

Adenir José Dallé, Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo nº 18/2023 e na Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ratifica a contratação, da empresa **GILMAR JORGE DIAS** inscrita no CNPJ nº **28.777.465/0001-72**, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão..... 9 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO
Unidade..... 2 DIVISÃO DE TURISMO
23.695.1014.2081.000 QUALIFICACAO E PROMOCAO DO TURISMO LOCAL
3.3.3.90.39.99.04.00.00 OUTROS SERVICOS TERCEIROS PJ **921**

Monte Belo do Sul, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

Adenir José Dallé
Prefeito Municipal